



RESOLUÇÃO nº 005/2012 – CEDCA/PR

Alteração da Resolução nº 002/2011 – 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto ao número de vagas de delegados para a Conferência Nacional.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 13/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o **Quadro de Delegados para a Conferência Nacional**, previsto na Resolução nº 02/2011 – CEDCA/PR, acrescentando-se 05 (cinco) vagas, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a totalizar 130 (cento e trinta) Delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Brasília/DF.

Art. 2º – O Quadro de Delegados para a Conferência Nacional passa a ter a seguinte distribuição:

ADOLESCENTES		
Com deficiência	1	Necessariamente
Comunidades Tradicionais	5	Pelo menos de 2 grupos
Diversidade	10	idade, étnico, racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, orientação sexual
Acrescidos*	34	
TOTAL ADOLESCENTES	50	

ADULTOS		
Conselheiros Municipais	6	Garantindo a paridade e de Municípios diferentes
Conselheiros Tutelares	6	Municípios diferentes
Conselheiros Estaduais	4	Garantindo a paridade
Conselhos Setoriais Municipais	4	Atuação na área da criança e adolescente
Conselhos Setoriais Estaduais	4	Saúde, Educação, Assistência Social e 1 livre
Representantes órgãos municipais	3	De políticas de atendimento de criança e adolescente
Representantes órgãos estaduais	3	De políticas de atendimento de criança e adolescente
Entidades	2	de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes



Fórum Estadual	2	de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes
Universidades	2	Vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou criança e adolescente
Juiz Titular	1	Infância e Juventude
Promotor Público	1	Infância e Juventude
Defensor Público	1	Vara da Juventude da Defensoria Pública
Delegado Titular	1	Delegacia Especializada de Criança e Adolescência de Proteção ou Apuração de Ato Infracional
Parlamentar Estadual	1	Frente Parlamentar dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na ausência, um representante da Comissão de Direitos Humanos
Parlamentar Municipal (vereador)	1	
Profissional de Educação	1	Preferencialmente professor(a) da educação básica
Profissional de saúde	1	Atuação direta com criança e adolescente
Profissional de assistência social	1	Atuação direta com criança e adolescente
Comissão Organizadora*	1	
subtotal	46	
ACRÉSCIMOS		
Conselhos Municipais*	24	Garantindo a paridade
Conselho Estadual	6	Garantindo a paridade
Fórum Estadual DCA*	4	
Subtotal	34	
TOTAL ADULTOS	80	
TOTAL PARANÁ*	130	

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Luciano Antonio Rosa
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**